

PORTARIA Nº 161/2017

(DOC TCE-MT de 16.11.2017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14, de 02.10.2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 30.341-0/2017,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Áurea Maria Abranches Soares	Técnico de Controle Público Externo	D	5	20.09.2017
Beísa Corbelino Biancardini	Técnico de Controle Público Externo	D	5	20.09.2017
Camilla Nardez Rodrigues Pereira	Técnico de Controle Público Externo	D	5	02.09.2017
Carla Godoy da Costa Moreira	Técnico de Controle Público Externo	D	5	06.09.2017
Clodoaldo Estevão Ferraz	Técnico de Controle Público Externo	D	6	20.09.2017
Jania Costa Esteves	Técnico de Controle Público Externo	D	5	12.09.2017
Lucinéia Benedita do Carmo Moraes	Técnico de Controle Público Externo	D	6	27.09.2017
Moreno Augusto de Almeida Barreto	Técnico de Controle Público Externo	D	5	20.09.2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de novembro de 2017.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente em Substituição Legal